

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 13:27
Para: Macae Esporte Futebol Clube
Assunto: ENC: CIT. INTIM. PROC. 175/15 - 5ª CD
Anexos: image004.wmz

Prioridade: Alta

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 13:08
Para: Presidencia
Assunto: ENC: CIT. INTIM. PROC. 175/15 - 5ª CD
Prioridade: Alta

De: Marcelle Lima
Enviado: segunda-feira, 23 de novembro de 2015 12:42
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Macae.00352RJ;
marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; pedro@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br;
luis@bittencourtbarbosa.com.br; mario@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: CIT. INTIM. PROC. 175/15 - 5ª CD



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: MACAÉ EC
RJ, 23.11.2015

Esta Quinta Comissão Disciplinar, julgará, na sexta-feira dia **27 de novembro** de 2015, às **10:30 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, Centro.

PROCESSO N° 175/2015 – Jogo: Macaé EC (RJ) X EC Vitória (BA) - categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2015 – Campeonato Brasileiro – Série B –
Denunciado: Alberto Rafael da Silva, atleta do Macaé EC, incuso no art. 254-A, §1º, II c/c art. 258, §2º, II, n/f do art. 184, todos do CBJD.

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Atenciosamente,

Marcelle Lima
Secretária

Att.,

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

marcelle.lima@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

Processo: 175/15 - 5º CD

23/11/2015